



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**Projeto de Lei nº 1128, de 2020**

SF/20771.95420-28

Dispõe sobre a concessão de empréstimos para empresas do setor privado, com juros subsidiados e carência e prazos facilitados, para quitação da folha de pagamento no período de até três meses, devido o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**EMENDA ADITIVA**

Inclua-se o seguinte artigo:

Art. ... As operações de crédito realizadas nos termos desta Lei por micro e pequenas empresas farão jus a rebate de trinta por cento de seu valor total, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por operação, no caso da liquidação antecipada da dívida em pelo menos metade do prazo contratualmente estabelecido.

Parágrafo único. Caberá ao Tesouro Nacional repassar às instituições financeiras o valor relativo ao rebate de que trata o “caput”.

**JUSTIFICAÇÃO**

A proposta sob exame alinha-se a de inúmeras proposições em curso nesta Casa, em particular o Projeto de Lei nº 1.363, de 2020, de nossa autoria.

Contudo, a proposição não prevê a possibilidade de redução (rebate) da dívida em caso de pagamento antecipado, dado que o PL prevê que no caso de microempresas o financiamento poderá ser pago em 120 meses. Embora o prazo possa beneficiar a empresa, com maior tempo para sua quitação, é preciso incentivar o pagamento antecipado. E, para aqueles que o puderem, propomos o rebate, ou redução do montante da dívida, de 30% no caso de adimplemento antecipado, até o limite de R\$ 15.000,00 por operação.



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

São medidas que irão aperfeiçoar a proposta e ampliar seu alcance e impacto social, sendo necessária a sua aprovação e apoio pelos Ilustres Pares.

Sala das Sessões,

**SENADOR PAULO PAIM**

SF/20771.95420-28